

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 25/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO

Presidente:	- <i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i> - <i>Orlando Ferreira Pires</i> - <i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i> - <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Sílvio António dos Santos</i> - <i>José Miguel Romão Cunha</i>
Ata da Reunião anterior	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Ata da Reunião Extraordinária de 30 de novembro	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Secretariou:	- <i>Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto</i> Jurista
Hora de Abertura:	- 18h30min
Local da Reunião:	- Realizada por Videoconferência na Plataforma Zoom

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caros Senhores Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, boa tarde a todos.

Começo por uma notícia que hoje tivemos aqui no Município de Mirandela, infelizmente já é o segundo falecimento de colaboradores que tivemos aqui na Câmara Municipal.

Partilho uma Nota de Pesar pelo falecimento do nosso colaborador e amigo *Alberto Jorge Vaz*. É com profundo pesar que noticiamos este falecimento que afeta todos os colegas do Município. Expressamos as condolências de todo o Executivo à família e amigos, entre os quais os nossos colaboradores.

Relativamente à situação epidemiológica, situação particularmente importante nesta fase de emergência nacional que estamos a viver, neste momento o concelho de Mirandela tem registados 84 casos de COVID-19. Os casos têm vindo a descer, alguns doentes têm recuperado, felizmente, e as situações nos lares estão estabilizadas.

A população tem acolhido com rigor todas as regras que são impostas, quer através da Resolução de Conselho de Ministros, quer através do Despacho de Alerta Municipal. Mantemos as reuniões semanais com a Comissão Restrita de Proteção Civil, onde estão representadas as Forças de Segurança – PSP e GNR – os Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama e de Mirandela, os respetivos Comandantes, a Proteção Civil Municipal e a Coordenadora da Proteção Civil Municipal.

Neste momento, é o ponto de situação que temos. Sabemos que vamos viver momentos duros, que já estão a ser vividos da parte de todos os comerciantes. Temos tomado algumas iniciativas relativamente ao Comércio Local, mas todos nós temos que estar conscientes das dificuldades que atravessam. Portanto, como é nossa obrigação, “apoie o Comércio Local e compre em Mirandela”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regimento.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores e a Dr.ª *Esmeralda Pinto*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Nota de Pesar.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “É com enorme pesar que soubemos do falecimento do Sr. *Alberto Jorge Vaz*, colaborador da Câmara Municipal, queríamos aqui expressar a toda a família as profundas condolências, uma partida que nos apanhou a todos de surpresa.

Para mim em especial fica a memória de um bom colega e sobretudo a perda de um grande amigo.

Não há dor maior do que ter de dizer adeus a um amigo, será sempre uma perda irreparável e difícil de superar.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Dar nota de que a Assembleia Municipal realizar-se-á no dia 18 de dezembro, presencial, no Pavilhão do Inatel. Obtivemos ontem o parecer favorável do Delegado de Saúde. Vamos ter um plano de contingência para podermos executar a Sessão presencial, portanto, estão a ser preparados todos os lugares para que possamos realizar em segurança a próxima Sessão de Assembleia Municipal que, como todos sabem, é aquela em que vamos discutir e votar o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, que são hoje presentes a esta Reunião de Câmara para discussão e votação.

As Reuniões de Câmara irão manter-se por videoconferência, dado que todos temos acesso, sendo mais seguro. Assim, até ao final do Estado de Emergência vamos manter as Reuniões de Câmara por videoconferência.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 02/12/2020, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

16 a 27 de novembro de 2020

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **16 e 27 de novembro de 2020**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/11	- Acompanhamento diário do evoluir da situação dos surtos em ERPI - Presenças: - Santa Casa da Misericórdia - Centro Social e Paroquial de Torre de Dona Chama - Segurança Social de Mirandela
Reunião com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS e SMPC do Distrito)	19/11	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Atividade dos SMPC de cada concelho
Reunião com o Delegado de Saúde	17/11	- Aparelhos de desinfeção - Produtos químicos para desinfeção - Presença da DASO, da DPEDE e do SMPC
Prorrogação da Declaração de Alerta de Âmbito Municipal	22/11	- Continuação da suspensão de realização de Feiras Temáticas, Festas Populares, Festivais e iniciativas análogas que impliquem ajuntamentos de pessoas

Leitura e interpretação de legislação	---	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Retificação n.º 47/2020 de 22 de novembro - Declaração de Retificação n.º 47-B/2020 de 24 de novembro - Decreto n.º 9/2020 de 21 de novembro - Decreto do Presidente das República n.º 59-A/2020 de 20 de novembro - Decreto-Lei n.º 98/2020 de 18 de novembro - Decreto-Lei n.º 99/2020 de 22 de novembro - Despacho n.º 11334/2020 de 18 de novembro - Despacho n.º 11739/2020 de 26 de novembro - Resolução da Assembleia da República n.º 87-A/2020 de 20 de novembro
Centro de Rastreio COVID-19	17, 18, 20, 23, 25 e 28/11	- Desinfeção
Apoio à Unidade de Saúde Local	24 e 25/11	- Transporte de pessoas para realização de teste laboratorial à COVID-19
Apoio à Santa Casa da Misericórdia, ERPI Bom Samaritano	16, 18, 20, 23, 25 e 27/11	- Desinfeção da ERPI
Apoio ao Centro Social e Paroquial de Torre de Dona Chama	16 a 27/11	- Desinfeção da ERPI
Promoção de realização de testes rápidos aos colaboradores das IPSS e outras entidades do Concelho	16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/11	<ul style="list-style-type: none"> - Dia 16: <ul style="list-style-type: none"> - ERPI Santa Ana - ERPI Nossa Senhora da Paz (Lavandaria e Cozinha) - Dia 17: <ul style="list-style-type: none"> - ERPI Vitae Residence - ERPI Quinta dos Avós - Dia 19: <ul style="list-style-type: none"> - APPACDM – Centro de Atividades Ocupacionais - APPACDM – Lar residencial - Dia 20: <ul style="list-style-type: none"> - Nordial – Centro de Hemodiálise - Dia 23: <ul style="list-style-type: none"> - Nordial – Centro de Hemodiálise - Lar Torres da Memória - Dia 24: <ul style="list-style-type: none"> - ERPI de São Pedro - ERPI de São Sebastião - Dia 25: <ul style="list-style-type: none"> - Centro Social e Paroquial de Romeu - Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama - Jardim de infância de Torre de Dona Chama - Dia 26: <ul style="list-style-type: none"> - ERPI de Nossa Senhora da Paz - Dia 27: <ul style="list-style-type: none"> - Centro Social e Paroquial de Romeu
Apoio à Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama	26 e 28/11	- Os Bombeiros de Torre de Dona Chama efetuaram a desinfeção do cemitério de São Pedro de Vale do Conde por ocasião de funeral de pessoa com COVID-19
Apoio a pessoas em isolamento	21 e 23/11	<ul style="list-style-type: none"> - Contacto, compra de alimentos e entrega dos mesmos no domicílio - Contacto e entrega de Equipamentos de Proteção Individual - Contacto, compra de medicamentos e entrega dos mesmos no domicílio

Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	19 e 26/11	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira (Mirandela)
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	19 e 26/11	- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Formação sobre o Plano Municipal de Contingência Para o Novo Coronavírus e sobre EPI para utilização pelos colaboradores dos Programas Ocupacionais (Posto de Comando Operacional - Célula de Logística)	16/11	2 Colaboradores dos Programas Ocupacionais
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município - Voluntários - Pessoas em isolamento
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município - Voluntários
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios		
Identificação e colmatção de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		
Distribuição de 1 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene		

Entre os dias **16 e 27 de novembro de 2020**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
16 a 20/11	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira Matilde Machado Vanessa Morais</i>	<u>Motorista:</u> - José Castanheira <u>Desinfecção:</u> - Armando Cepeda - Manuel dos Anjos - Manuel Vilarinho <u>Apoio geral:</u> - Cidália Pinto - Lurdes Pinto
23 a 27/11	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira Matilde Machado Vanessa Morais</i>	<u>Motorista:</u> - José Castanheira <u>Desinfecção:</u> - Armando Cepeda - Manuel dos Anjos - Manuel Vilarinho <u>Apoio geral:</u> - Cidália Pinto - Lurdes Pinto

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 - Informação Financeira.

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 30 de novembro de 2020:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2019	254.145,96 €
2.º Receita Cobrada	21.937.492,12 €
3.º Despesa Paga	21.474.583,25 €
4.º Saldo de Tesouraria	462.908,87 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	6.851.429,45 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	4.355.798,15 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/04 – Aprovação da Ata de 19 de novembro.

----- O Senhor Vereador *José Cunha* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 19 de novembro de 2020.

01/05 – Aprovação da Ata de 30 de novembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião Extraordinária do passado dia 30 de novembro de 2020.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 24 de novembro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 03/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 14 de maio e 24 de novembro de 2020.

Pedidos de Informação Prévia Indeferidos

14/20 – Alberto Teixeira - Pedido de informação prévia para construção de uma moradia – Rua Comendador Manuel Meneres n.º 174 – Mirandela;

15/20 – Jorge Manuel Pereira Cruz - Pedido de informação prévia para construção de um edifício – Rua da República – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 18/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 28 de outubro e 24 de novembro de 2020.

Licenciamentos Deferidos

100/19 – Bruno Miguel Batista da Cruz – Construção de uma habitação – Lugar do Prado – Carvalhais;

68/20 – Sodosa, Lda. – Escavação e contenção periférica – Loteamento da Quimigal, Lotes 13 e 14 – Mirandela;

Licenciamentos Indeferidos

66/20 – Anguai Construções, Lda. – Construção de uma habitação – Loteamento Vale de Cerdeira, Lote 40 - Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 23/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 12 e 24 de novembro de 2020.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 58/20 – Manuel Joaquim – Edifícios de apoio à agricultura e indústria – Frechas;
59/20 – Armando Herminio Felgueiras – Habitação – Rua da Freixeda n.º 36 – Torre D. Chama;
61/20 – Armando Manuel Pai Torto – Habitação – Rua do Prado – S. Salvado;
62/20 – Padaria de Abreiro, Lda. – Indústria de Panificação – Rua da Carreira – Abreiro;
65/20 – Sociedade Agrícola Santo António das Chãs – Armazém Agrícola Lugar das Chãs – Barcel.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2020, atualizados em 03 de dezembro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 02 de dezembro, pelo Senhor Vereador *José Cunha* que a seguir se transcrevem:

“Informação n.º 3/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram autorizados os seguintes averbamentos de licença de táxi, no mês de novembro de 2020.

Licença N.º	Titular	Residência/Local da Licença
17	Paulo Alexandre Mateus Chumbo	Mirandela
5	Paulo Alexandre Mateus Chumbo	São Pedro Vale do Conde - Marmelos
33	Bruno Filipe Rodrigues Madureira	Vale de Salgueiro
32	Paulo Jorge Martins	Mirandela”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“Informação n.º 5/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidos terrenos para sepultura, no mês de novembro de 2020.

Nome	Residência	Cemitério
Maria Albertina Navarro Peixoto	Mirandela	Golfeiras
Maria Ana Rego da Fonseca Raimundo	Mirandela	Golfeiras”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – OA – VII Alteração ao Orçamento.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* autorizou por Despacho a mencionada VII Alteração ao Orçamento – VI Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, V Alteração Permutativa ao PAM, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Nota Explicativa, com o seguinte teor:

“Nos termos da Norma de Contabilidade Pública, NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadmissíveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

A presente alteração consubstancia uma alteração orçamental permutativa, que procede à alteração da composição do orçamento da despesa e Plano Atividade Municipal (PAM), mantendo constante o seu montante global.

O objetivo principal da presente alteração orçamental teve por base o acerto de dotação no âmbito da despesa corrente, nomeadamente nas rubricas de pessoal, em resultado da transferência de competências na área da Educação. E ainda, o aumento da despesa do PAM ao nível da rubrica Emergência Social para fazer face ao crescente número de pedido de apoio de famílias do concelho, no âmbito da ação social.

Constatou-se ainda que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública e que foram agora reforçadas.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2020, foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa e PAM, mencionadas nos mapas da Modificação Orçamental Permutativa.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Orçamento Municipal para o ano económico de 2021.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 03/12/2020, apresentou o Orçamento Municipal para o ano económico de 2021, com a seguinte Nota da Presidente:

“Nota da Presidente

O ano que termina em breve exigiu uma gestão autárquica cada vez mais atualizada com maior rigor e responsabilização na gestão dos recursos públicos, na difusão do conhecimento, na modernização e reforma administrativas, na qualificação da administração autárquica e no bem-estar da comunidade, no planeamento e gestão do território, na recuperação e reconversão urbanísticas assente numa criteriosa gestão financeira, onde o direito do ambiente e a sustentabilidade ambiental, **a saúde pública**, o património, a ciência e a cultura, **a ação social**, as novas políticas de integração, que no seu todo constituem preocupações a merecer atenção prioritária dos responsáveis autárquicos, jamais se impuseram como agora.

Doentes infetados, custódia de contactos sociais, isolamento profilático, recolher obrigatório são, hodiernamente, expressões quotidianas e encerram os temas comuns e permanentes das discussões públicas e de gestão.

A liberdade e os princípios mais gerais de um Estado de Direito Democrático são limitados por emergência, calamidade e alerta. Estamos mais inseguros individualmente e a desconfiança sem paralelo consome as mentes mais simples e exige dos políticos e responsáveis públicos, uma serenidade inimaginável e uma capacidade de trabalho ímpares onde valores como o altruísmo, a humildade e a solidariedade se afirmam sobre orçamentos, eficácia e eficiência financeiras.

O rumo de três anos mantém-se e só se diversifica porquanto um vírus assim o determina. Não zigzagueamos nem hesitamos, apenas repensamos e orientamos em função do interesse que a vida saudável exige, que o bem-estar dos mais vulneráveis o condiciona e a obra pública não prevalecerá sobre a VIDA.

O que agora traduzimos, enquanto desígnio do fazer acontecer em Mirandela, é o nosso compromisso possível numa lógica simples de aplicar o dinheiro onde mais se justifica, onde mais se vislumbra necessário e onde todos aproveitem.

Mirandela na génese do pensamento gestor, mas onde quem mais importa são as pessoas, o seu conforto e a sua saúde, para que possam desfrutar do legado da cidade jardim, da memória de todos os tempos e dum futuro que os faça sorrir e conviver com abraços, apertos de mão e muita cumplicidade.”

----- Vem acompanhada do Orçamento Municipal para o ano económico de 2021 e Grandes Opções do Plano, que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Passo a fazer uma pequena apresentação do documento, que foi distribuído por todos, sendo posteriormente presente à Sessão de Assembleia Municipal.

O documento está dividido em cinco eixos, desta vez a organização do documento não está por Unidade Orgânica, está por áreas e os cinco eixos estão representados como: Eixo I – Crescimento Económico, Emprego, Competitividade e Internacionalização; Eixo II – Comunidade, Equilíbrio Social e Intergeracional; Eixo III – Coesão territorial, revitalização Urbana e Rural; Eixo IV – Valorização e Preservação dos Recursos Naturais e do Ambiente e Eixo V - Desenvolvimento Cultural Integrado: da Herança ao Contemporâneo.

Desde já quero agradecer a todos aqueles que estiveram envolvidos na elaboração deste documento, em particular das Obras Municipais, são aquelas que pretendemos realizar, ou estão em fase de concurso ou estão em fase de projeto.

Relativamente ao Equilíbrio Social, uma forte aposta na Solidariedade e na Ação Social, bem como na Estratégia Local de Habitação, que é hoje presente a Reunião de Câmara uma Revisão ao primeiro documento.

Em relação à Saúde, a Viatura que já está disponível e também tudo aquilo que diz respeito à Educação para a Saúde.

Uma referência também à Saúde Animal, ao Canil de São Salvador. Estamos, neste momento, a preparar uma candidatura para fazer a identificação eletrónica de todos os animais e também um Programa com Associações de Defesa Animal, no sentido de fazermos o Programa CED – Captura, Esterilização e Devolução ao ambiente de gatos que estão na rua para poderem ser esterilizados.

Para além disso, muito se tem feito na área da Educação, no documento estão esquematizadas todas as ações que pretendemos que sejam implementadas, quer na Educação, quer no Desporto e também alguns projetos novos, quer a pista de pesca, quer o parque de autocaravanas, que foi uma candidatura que apresentamos ao PROVERE com o reforço de verbas que houve.

Na Coesão Territorial, o grande projeto, para além das obras municipais, aquelas que já estão em curso e aquelas que estão em fase de concurso, é a questão do Plano Diretor Municipal e também o Plano de Urbanização que é fundamental para o planeamento da organização da cidade.

Quanto às Juntas de Freguesia, manter uma forte aposta no apoio direto às Juntas de Freguesia, bem como a preservação dos recursos naturais e do ambiente. A rede de praias fluviais vai contar com mais duas praias fluviais incluídas também no reforço do PROVERE – a Praia da Ponte da Pedra, entre Torre de Dona Chama e São Pedro Velho e a Praia de Frechas.

Em relação à Energia, mantemos a aposta na iluminação pública LED, que gerará uma poupança de aproximadamente 40%. No ano de 2020, a poupança com os consumos da iluminação pública foi de cerca 180 mil euros, o que é significativo.

Nas Águas e Saneamento, são obras estruturantes, na nossa opinião, por isso, vai também haver uma forte aposta no alargamento das redes.

Na Cultura e no Turismo, como podemos verificar, face à pandemia que vivemos, temos sob reserva todas as feiras temáticas que não foram realizadas em 2020, estão a ser programadas e reagendadas, se for caso disso, para 2021. Não sabemos como vai ser o ano de 2021 relativamente às restrições da COVID-19 e neste setor, apesar de programarmos alguns eventos, obviamente que estamos sempre sujeitos à situação do país e às restrições que vão sendo emanadas pelo Ministério da Saúde e da Direção Geral de Saúde.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três votos contra dos membros do PSD, conforme proposto:

1 - Aprovar o Orçamento Municipal para o ano económico de 2021;

2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

04/OA – 2.ª Alteração Orçamental Modificativa 2020.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 03/12/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: 2.ª Alteração Orçamental Modificativa.

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental. Sendo que, as Alterações Orçamentais Modificativas de anulação ou diminuição consubstancia a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou a redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa.

Com base na competência dada através da alínea c) n.º 2 do art.º 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do Ponto 8.3.1.3 e 8.3.2.2 do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), na sua atual redação, foi elaborada a 2.ª proposta de Alteração Modificativa, do ano económico de 2020.

A proposta tem por objetivo aproximar os valores previsionais do orçamento inicial à execução, nomeadamente nas rubricas que evidenciam reduzida percentagem de execução em 2020, tendo sido revisto em baixa o orçamento de receita e da despesa, com uma redução de 6.491.936,00 € com reflexo no Plano Plurianual de Investimento e Plano Atividades Municipais, conforme mapas em anexo.

Nesta conformidade, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a **2.ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal de 2020.**

Quadro da Dotação Corrigida:

DOTAÇÕES ANO 2020		
Dotação	RECEITAS	DESPEAS
Inicial/Corrigida	36.196.958,96 €	36.196.958,96 €
Redução	6.491.936,00 €	6.491.936,00 €
Dotação Corrigida	29.705.022,96€	29.705.022,96€

----- Vem acompanhada da II Alteração Modificativa do Orçamento da Receita, II Alteração Modificativa do Orçamento da Despesa, II Alteração Modificativa do PAM e II Alteração Modificativa do PPI, que se dão por reproduzidas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação às alterações orçamentais, como tínhamos combinado em reunião anterior, tem uma justificação da alteração permutativa ao orçamento da despesa e também à alteração permutativa ao PAM. Portanto, a presente alteração está justificada na proposta presente a Reunião de Câmara, sendo que vamos votar estas alterações. De forma a manter o valor global do Orçamento de 2020, foram efetuadas diminuições em rubricas do orçamento da despesa e PAM, mencionadas nos mapas da Modificação Orçamental Permutativa.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Esta alteração modificativa serve apenas para aumentar o grau de execução orçamental. A taxa de execução de um orçamento é o rácio entre as dotações previstas e os valores efetivamente pagos e portanto uma das formas de aumentar essa taxa é diminuir as dotações em cada rubrica, que é precisamente o objetivo desta revisão. Esta operação apenas demonstra a falta de rigor na elaboração do Orçamento, pois permitiu efetuar

uma revisão em baixa de quase 6.500.000 €. Um elevado grau de execução orçamental demonstra um bom desempenho quando é real, ou seja, quando as previsões inicialmente efetuadas se concretizam e não quando são manipuladas.

Neste ponto nós vamos nos abster, porque achamos que o Orçamento que foi elaborado para o ano de 2020 foi assente em pressupostos irrealistas.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta questão, aquilo que me apraz dizer é que não foram previsões irrealistas, foram as previsões possíveis. Qualquer Orçamento é sujeito a alterações, portanto, o Município de Mirandela não foge à regra de fazer revisões orçamentais, até porque estamos perante um ano muito atípico em que houve necessidade de fazer ajustes ao longo de todo o ano com alterações e revisões orçamentais.

Em relação a algumas obras municipais, todos já conhecem a questão que já foi referida aqui, já foram informados que tivemos muitos concursos desertos. É impossível executar obras se não houver empreiteiros para adjudicar, por isso, se num ano normal por vezes é difícil encontrar justificação para estas situações, num ano atípico como aquele que vivemos, por maioria da razão, justifica-se algumas alterações e revisões orçamentais que ocorreram ao longo de todo o ano.

Felizmente, ao longo deste ano não foi necessário recorrer ao empréstimo que tínhamos no início de cada ano, aliás, para o ano já está acautelado, como está no Orçamento, o pedido de um milhão de euros, no sentido de acautelar situações inesperadas. Felizmente, este ano não foi necessário e acabamos o ano com pagamentos a fornecedores no prazo de 60 dias, com perspetivas de contenção e rigor e é precisamente isso que temos feito desde o início do mandato, que é rigor na gestão e a contenção no que é essencial e naquilo que julgamos ser prioritário.

Tenho que dar também algumas informações, têm a ver com a questão relacionada com esta revisão. Da parte dos serviços da Divisão de Administração Geral houve a verificação daquilo que não estávamos em condições de gastar, isso já foi efetuado ao longo dos últimos meses. Logo que foi visível a falta de candidatos a determinadas obras, logo aí estamos a falar de alguns milhões que põem em causa todo um Orçamento Municipal e no próximo ano, como disse, também estamos expectantes relativamente àquilo que vai acontecer.

Não é irrealista, os Orçamentos são feitos com base em informações dos Técnicos da Câmara Municipal, são feitos com base em objetivos estratégicos definidos pelo Executivo, são mensuráveis, são colocados os valores, aliás, em qualquer organização é assim, são previsões, aquilo que prevemos como receita e como despesa, mas há determinadas variáveis que não dependem única e exclusivamente da vontade de todos nós. Todos nós temos vontade na execução de muitos dos projetos, mas ultrapassa a nossa vontade e é seguramente fruto também dos tempos que vivemos, que são únicos, são atípicos e são muito difíceis para todos, em particular para os empresários e também para todas as famílias carenciadas do nosso concelho.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Percebo a justificação, mas percebemos que esta modificação não tem a ver com essa justificação. Tem a ver, simplesmente, com uma boa execução que o Executivo quer apresentar do Orçamento. Se fosse por essa justificação não teria qualquer problema, nem teria essa obrigação de fazer esta modificação. Esta modificação é feita, todos nós sabemos que é feita e não é só aqui na Câmara de Mirandela, é feita em vários sítios, para se poder no próximo ano apresentar uma boa execução orçamental. É esse o único motivo desta modificação, não é mais nenhum, mas percebo a justificação que a Senhora Presidente deu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O papel da Oposição é esse. Nos outros anos tínhamos também essa questão de os Orçamentos estarem acima daquilo que era previsto conseguir executar, mas de facto noutros anos essa justificação era plausível e este ano aquilo que estou simplesmente a informar e a tentar esclarecer é a realidade que todos vivemos.

Estou certa de que todos sabemos que foi um ano atípico em que nós, mesmo que houvesse execução de alguns projetos, obviamente que os projetos avultados que temos para executar e sendo pagos, não era necessário fazer a revisão orçamental, uma vez que, como sabe, os projetos são na ordem de dois milhões de euros, alguns até ultrapassa, por isso, não sendo possível executar, não é possível apresentar essa execução e esses valores de despesa em investimento.

Tudo o resto foi executado, tudo o resto foi pago, portanto, agradecer também a todos os colaboradores da Divisão que nestes tempos, finais de ano, têm muito trabalho, não só para a preparação do Orçamento do próximo ano, mas também para preparar todas as contas e fechar o ano.

Fazer, assim, este voto de agradecimento de todo o Executivo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, conforme proposto:

1 – Aprovar a 2.ª Alteração Orçamental Modificativa de 2020;

2 – Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

05/OA – Proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da ARUCUM Mirandela – Versão final.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 03/12/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da ARUCUM Mirandela – Versão final.

A Assembleia Municipal de Mirandela, na sua sessão ordinária de 29 de junho de 2018 aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Urbano de Mirandela, por proposta da Câmara Municipal deliberada a 21 de junho de 2018, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

Nos termos do disposto no artigo 15.º do RJRU, quando a aprovação da ARU não tiver lugar simultaneamente com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a desenvolver naquela área, a delimitação caduca se no prazo de 3 anos não for aprovada a correspondente operação de reabilitação, sendo que a reabilitação urbana constitui uma prioridade de intervenção da Câmara Municipal de Mirandela, já que é assumido pelo Município como um vetor decisivo para o desenvolvimento sustentável do concelho, sendo reconhecida a imperiosa necessidade de investimento num ambiente urbano de melhor qualidade e em condições mais favoráveis para a dinamização da atividade económica e o estreitamento das relações sociais.

Neste contexto, e ciente da sua importância o Município tem vindo a munir-se dos instrumentos necessários que lhe têm permitido ancorar, sustentar e promover a requalificação urbana e ambiental do território, destacando-se a aprovação da delimitação de duas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU): a ARU do centro histórico de Mirandela (ARUCHM) e a ARU do Vale da Azenha (ARUVA).

Dadas as circunstâncias e objetivos estratégicos traçados para que a reabilitação urbana do centro urbano de Mirandela seja uma realidade, foi elaborada pela Sociedade Portuguesa de Inovação a proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM) que se enquadra na tipologia de ORU sistemática, definida nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do RJRU, uma vez que se trata de uma intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida não só à reabilitação do edificado mas também à qualificação das infraestruturas dos equipamentos e do espaço público, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano da cidade de Mirandela associado a um programa de investimento público.

Assim, a referida Proposta de ORUCUM, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do RJRU, reveste a forma de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), ou seja, o instrumento próprio que define as condições base que suportam a ORU de natureza sistemática a implementar na ARU do centro urbano e é composta pelas seguintes peças escritas e desenhadas que se anexam:

- . Programa Estratégico de Reabilitação Urbana R2,
- . Delimitação da ORUCUM,
- . Plano de Ação;

Neste sentido, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, Câmara Municipal deliberou em 12 de setembro de 2019 aprovar e submeter a discussão pública a referida proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ORUCUM) da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Mirandela (ARUCUM);

Para efeitos da sua apreciação pública foi publicado na 2.ª Série do Diário da República o Aviso n.º 16171/2019, de 10 de outubro, conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e disponibilizada para consulta na página eletrónica do Município bem como na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo – Serviço de Reabilitação do Centro Histórico;

Simultaneamente, foi solicitado ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. o competente parecer não vinculativo sobre a Proposta de ORUCUM, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, tendo o mesmo sido favorável à realização da respetiva ORU para a ARU do Centro Urbano de Mirandela, conforme documento que se anexa;

Durante o período de discussão pública não foram rececionadas sugestões, observações, reclamações à referida Proposta de ORUCUM.

Todavia, na elaboração da presente versão final da Proposta de ORUCUM no território resultante da agregação das iniciais ARU delimitadas, foi tido em particular consideração o trabalho desenvolvido no âmbito dos processos de candidatura ao programa Portugal 2020, nomeadamente, as opções estratégicas já contratualizadas com a Autoridade de Gestão do Norte 2020 no âmbito dos três instrumentos que a suportam: Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU); Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS); e Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD).

A Proposta de ORUCUM, de acordo com o consagrado no n.º 1 do artigo 17.º do RJRU deverá merecer aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 5.º do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter a versão final da Proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da ARUCUM Mirandela, com toda a documentação que a acompanha, à Assembleia Municipal para respetiva aprovação e posterior publicação na 2.ª Série do Diário da República e na página eletrónica do município, bem como conhecimento ao IHRU.”

----- Vem acompanhada de Parecer do IHRU sobre o programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) para a área de reabilitação urbana (ARU) do Centro Urbano de Mirandela, Aviso (extrato) n.º 16171/2019 publicado na 2.ª Série do Diário da República, Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, Delimitação da ORUCUM e Plano de Ação, que se dão por reproduzidos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter a versão final da Proposta de Operação de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da ARUCUM Mirandela, com toda a documentação que a acompanha, à Assembleia Municipal para respetiva aprovação, conforme proposto.

06/OA – Proposta de Aprovação da Minuta de Protocolo de Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Mirandela.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“PROTOCOLO
DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA
PELA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AO MUNICÍPIO DE
MIRANDELA**

Entre a

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, pessoa coletiva n.º 600014665, com sede na Rua de São Mamede n.º 23, em Lisboa, neste ato representado por Marcelo Mendonça de Carvalho, na qualidade de Secretário-Geral, doravante designada por **SGMAI**;

E o

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, neste ato representada por Orlando Ferreira Pires, na qualidade de Vice-Presidente, doravante designado por **MM**;

Considerando que:

- a) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, constituiu o grupo de projeto denominado «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC) para elaborar a Estratégia TIC 2020;
- b) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho, o Conselho de Ministros aprovou a Estratégia TIC 2020 e o respetivo Plano de Ação bem como os Planos Setoriais, apresentados pelo CTIC, assente em três eixos específicos – integração e interoperabilidade; inovação e competitividade e partilha de recursos – que consagram doze medidas concretas;
- c) Encontra-se previsto na Estratégia TIC 2020, EIXO III – Partilha de recursos, Medida 11: Comunicações, racionalizar comunicações de voz e dados, implementar rede comum de comunicações multiserviços e definir e implementar estratégia de comunicações unificadas, Medida 10: aproveitar a capacidade instalada na AP para disponibilizar uma oferta robusta de serviços TIC permitirá reduzir a despesa em novas infraestruturas, plataformas e sistemas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho;
- d) A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela SGMAI;
- e) No âmbito da partilha de recursos referenciada nos pontos supra, a SGMAI disponibiliza, através RNSI, a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet;
- f) Trata-se de um serviço disponibilizado pela SGMAI sem custos para os municípios, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades;
- g) A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o município e a RNSI.
- h) A 9 de abril de 2019 foi celebrado um contrato por um prazo de 5 (cinco) anos entre a SGMAI e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., cujo objeto é a aquisição de serviços de suporte à RNSI (Contrato 42/2019);
- i) Entre os vários serviços adjudicados no âmbito do mencionado contrato está a instalação de conectividades e respetivos equipamentos que permitam o acesso dos municípios à RNSI;
- j) O presente protocolo visa, portanto, estabelecer as condições necessárias à instalação das conectividades e respetivos equipamentos de interligação, de forma a que os municípios possam estar interligados à RNSI.

É de boa-fé reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo, do qual os considerandos *supra* fazem parte

integrante e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

Nos termos e condições previstas no presente protocolo, a SGMAI disponibiliza ao Município de Mirandela, sem quaisquer encargos para o MM, o acesso à RNSI através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações, cujas especificações e condições técnicas de disponibilização encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo e do qual fazem parte integrante.

Cláusula Segunda

Vigência

1. O presente protocolo produz efeitos a contar da data de assinatura e mantém-se em vigor por período incerto, enquanto se mantiver a necessidade que levou à celebração do mesmo.
2. Não obstante o previsto no número anterior, o presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com uma antecedência de 90 dias à data pretendida para a cessação de vigência, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

Cláusula Terceira

Obrigações da SGMAI

1. No âmbito do presente protocolo, a SGMAI obriga-se a prestar ao MM os seguintes serviços:
 - a) Disponibilizar o acesso à rede de comunicações multisserviços da RNSI de acordo com as especificações e condições técnicas devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo;
 - b) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;
 - c) Informar previamente o MM de qualquer alteração das especificações e condições de disponibilização de suporte informático e comunicações;
 - d) Prestar toda a colaboração e informação que o MM venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado.

Cláusula Quarta

Obrigações do MM

No âmbito do presente protocolo o MM obriga-se a:

- a) Assegurar o apoio local no que respeita a equipamentos, em articulação com as equipas de suporte da SGMAI/RNSI;
- b) Garantir as condições físicas, designadamente instalações adequadas, por forma a garantir o correto alojamento dos equipamentos da SGMAI/RNSI;
- c) Garantir o cumprimento das políticas e boas práticas implementadas pela SGMAI/RNSI;
- d) Garantir a inexistência de qualquer infraestrutura de comunicações conectada à RNSI para outros fins que não os do presente protocolo;
- e) Garantir a colaboração com a estrutura central da RNSI nas intervenções técnicas que se vierem a revelar necessárias, designadamente no que respeita ao acesso às instalações do MM sempre que seja necessária alguma intervenção técnica;
- f) Nomear um funcionário da área de Informática para efeitos de interlocução e articulação técnica com a SGMAI/RNSI;
- g) Comunicar atempadamente à SGMAI/RNSI quaisquer alterações ou projetos estratégicos/operacionais suscetíveis de afetar as especificações e condições técnicas dos serviços fornecidos ao abrigo do presente protocolo;
- h) Manter o sigilo e a confidencialidade da informação, bem como de quaisquer dados e conhecimentos específicos, de qualquer natureza, a que tenha acesso no âmbito da execução do presente protocolo;
- i) Prestar toda a colaboração e informação que a SGMAI/RNSI venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontra vinculado.

Cláusula Quinta

Quebras no serviço

1. No caso de existirem quebras nos serviços da RNSI, os tempos de reposição dos mesmos são os contratualizados com a MEO no âmbito do contrato mencionado no Considerando h) que faz parte integrante do presente protocolo, constando os mesmos do Anexo II.
2. O MM aceita expressamente os tempos de reposição dos serviços constantes no Anexo II.
3. Caso os tempos de reposição não sejam cumpridos pela MEO, não poderá o MM imputar qualquer tipo de responsabilidade à SGMAI, mas devendo, assim que possível, informar a SGMAI do incumprimento dos mesmos pela MEO.

Cláusula Sexta

Interrupção dos serviços

1. Verificando-se uma situação de manifesta necessidade de interrupção parcial ou total dos serviços em virtude de quaisquer intervenções necessárias e programadas, a parte responsável pela intervenção deverá informar a outra parte da realização dos mesmos e da respetiva duração máxima prevista, o que fará com a máxima antecedência possível.
2. No caso de surgir a necessidade de proceder a quaisquer intervenções imprevistas e inadiáveis que possam levar à interrupção parcial ou total dos serviços, a parte responsável pela intervenção deverá de isso informar a outra parte com a maior brevidade possível.
3. Não serão imputadas à parte responsável pelas intervenções supramencionadas quaisquer responsabilidades decorrentes de interrupções que ocorram nos termos dos números anteriores, bem como de interrupções na disponibilização dos serviços que ocorram por motivos considerados de força maior.
4. São considerados motivos de força maior quaisquer situações que sejam alheias ao controlo das partes, que a mesma não pudesse conhecer ou prever e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível evitar.

Cláusula Sétima

Confidencialidade

1. Cada um dos signatários reconhece a natureza confidencial e obriga-se a manter sigilo de toda a informação respeitante ao acesso à RNSI, bem como a quaisquer dados e conhecimento específico, de qualquer natureza, do outro signatário, de que, por virtude do protocolo, tome conhecimento e que não seja, nem se destine, a conhecimento público.
2. Salvo autorização expressa em contrário do outro signatário, cada um dos signatários obriga-se a:
 - a) Só utilizar a referida informação nos termos previstos e para os fins decorrentes do presente protocolo;
 - b) Não ceder, não partilhar e não permitir a duplicação, uso ou divulgação da referida informação, no todo ou em parte, a terceiros.
3. A obrigação de confidencialidade é extensiva às entidades com quem as signatárias venham a estabelecer parcerias e mantém-se mesmo após a vigência do presente protocolo, independentemente da causa da sua cessação.
4. Em caso de ser necessária a divulgação de informação confidencial, para cumprimento de decisão judicial ou administrativa definitiva emanada de órgão competente para o efeito, os signatários obrigam-se a concertarem previamente as respetivas posições e a desenvolverem os seus melhores esforços com vista a evitar ou limitar a revelação da Informação Confidencial, nomeadamente pela prática conjunta das diligências adequadas à proteção dos respetivos interesses e a fazer acompanhar essa divulgação da indicação de que se trata de Informação Confidencial pertencente a terceiro reveladora de segredo comercial ou industrial ou de segredo relativo a direitos de propriedade intelectual e/ou industrial e afins.

Cláusula Oitava

Cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)

As partes obrigam-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Cláusula Nona

Comunicações

1. No âmbito do presente protocolo, toda e qualquer comunicação do foro técnico que o MM dirigir à SGMAI/RNSI será endereçada para noc@rnsi.mai.gov.pt ou através do telefone 214219701.
2. No que concerne a comunicações do foro não técnico, o MM deverá utilizar os seguintes contactos da SGMAI: geral@sg.mai.gov.pt ou contacto telefónico 214219700.
3. Toda e qualquer comunicação no âmbito deste protocolo que a SGMAI dirigir ao MM será endereçada para Shirley Romão shirley.romao@cm-mirandela.pt com o contacto telefónico xxxxxxxxxx.

Cláusula Décima

Modificação do Protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de modificação, por motivos devidamente justificados, sob a forma de aditamento escrito a ser assinado pelos signatários.

Cláusula Décima Primeira

Resolução de Diferendos

1. Caso ocorra algum diferendo entre os signatários relativo ao presente protocolo deverão os mesmos procurar conciliar-se através de contacto direto entre os respetivos titulares dos órgãos máximos.
2. Se a conciliação não permitir resolver o diferendo, em matéria de interpretação, validade e execução do presente

- protocolo, pode qualquer das partes recorrer à arbitragem junto do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD).
3. O tribunal arbitral é composto por um árbitro único designado nos termos do regulamento do CAAD em vigor.
 4. A submissão de qualquer litígio a arbitragem não exonera a Autora do pontual cumprimento das disposições do presente protocolo.

Cláusula Décima Segunda

Resolução do Protocolo

Qualquer dos signatários pode resolver o presente protocolo em caso de incumprimento definitivo da parte contrária quanto às obrigações que lhe estão cometidas, devendo indicar expressamente as causas que a fundamentam e, ainda, a data a partir da qual aquela produz efeitos.

Pelos signatários foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente protocolo, escrito em 10 páginas, é assinado digitalmente por ambas as partes.

Pela SGMAI

Pelo MM

Marcelo Mendonça de Carvalho
(Secretário-Geral)

Orlando Pires
(Vice-Presidente)

ANEXO I

Especificações e Condições de Disponibilização de Comunicações

No presente anexo descrevem-se os serviços a disponibilizar pela SGMAI/RNSI ao Município no âmbito do presente protocolo.

- a) A SGMAI disponibilizará uma ligação lógica, suportada em acessos filares, aos CPD centrais da RNSI, possibilitando a troca de informação entre ambas as partes, bem como entre o MM e outras entidades que tenham também conectividade estabelecida com a RNSI/MAI.
- b) As ligações terminarão em equipamentos que estão sobre a gestão e operação do MAI, através da equipa NOC, equipamentos esses designados por CPE (*Customer Premises Equipment*).
- c) A conectividade disponibilizada será em fibra ótica com o débito de 10Mbps, simétricos e sem contenção;
- d) O tráfego resumir-se-á a trocas de informação entre os respetivos pontos acordados entre as partes, sujeitas ao controlo de acessos;
- e) Por defeito, não será possível a comunicação direta entre quaisquer sites de organismos diferentes. Qualquer exceção a esta regra deverá ser identificada no âmbito das regras específicas de cada organismo;
- f) No âmbito do presente protocolo o MAI disponibiliza ainda ao Município:
 1. Um ponto de contacto;
 2. Monitorização da disponibilidade (SLA);
 3. Acompanhamento de pedidos de serviço e incidentes;
 4. Possível partilha de ligações já existentes a outras entidades da administração pública central. (ex. ESPAP, AMA, II.IP/Min. Segurança Social, Autoridade Tributária, DGO, IGFJ/Min. Justiça, GNS, MNE, SIRESP, IMT, etc.).

ANEXO II

Tempos de Reposição dos serviços

(a que se refere a Cláusula 5.ª do presente protocolo)

Indicador “Tempo Máximo de Reposição”

Para todas as ocorrências registadas e objeto de necessidade de resolução por parte das equipas da MEO, está definido um tempo máximo de reposição de serviço em função da criticidade da anomalia, de acordo com a seguinte tabela:

Tempo Máximo de reposição		Período de Funcionamento
P1	P2	
8 horas	12 horas	24 x 7

P1 – Anomalias com impacto geral nos serviços suportados, significando que o site está indisponível para a rede, estando portanto isolado.

P2 – Anomalias sem impacto no serviço, mas que interferem com algumas funcionalidades (por exemplo, um pedido de avaliação de desempenho de um determinado site, ou a verificação da qualidade de um determinado acesso).”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 02/12/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta de Protocolo de Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Mirandela.

A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna e que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e considerando que a SGMAI disponibiliza aos municípios, através da RNSI, a possibilidade de, após as necessárias autorizações institucionais, aceder de forma segura às plataformas informáticas de entidades do MAI e externas alojadas na RNSI, designadamente às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais, ao Sistema de Contraordenações e Trânsito da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, à plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI;

Atendendo a que o referido acesso disponibilizado pela SGMAI não importa custos para o Município de Mirandela e que visa a segurança das comunicações e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades e considerando ainda que a adesão à Rede Nacional de Segurança Interna é concretizada através de protocolo;

Neste sentido, o Município de Mirandela, com vista a assegurar o acesso à Rede Nacional de Segurança Interna, pretende celebrar um Protocolo com a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna no qual se estabelecem os termos e condições da disponibilização da interligação à RNSI através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alíneas m), e p) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de Protocolo de Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Mirandela, conforme proposto.

07/OA – Proposta de Aprovação da Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Ano de 2021.

----- Foi presente a Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com o seguinte teor:

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

O **Município de Mirandela**, com o NIPC 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado por Orlando Ferreira Pires, **na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, com poderes para este ato**, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

XXXXXXX, com o NIPC 000000000, com sede na XXXXXXXX, 000-000 XXXXXXXX representado neste ato por XXXXXXXX, **na qualidade de Presidente da Direção do XXXXXXXX, com poderes para este ato**, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipação à Prática Desportiva do Concelho de Mirandela, em conjugação com as competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e, ainda, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela de XX de dezembro de 2020, que aprovou a respetiva comparticipação financeira para o ano de 2021, constando do Orçamento Municipal, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes, estabelecendo, designadamente, os apoios ao Segundo Outorgante, no ano civil de 2021, para realização de ações no âmbito das atividades inerentes ao seu desenvolvimento desportivo, com vista à execução do respetivo Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2021, que se anexa ao presente contrato.

Cláusula Segunda

(Apoio não financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades constantes do Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na cláusula anterior, apoio não financeiro, para o ano de 2021, que se consubstancia:
 - a) Na utilização gratuita das instalações municipais ou colocadas sob administração municipal do XXXXXXXX nos horários e condições a acordar, nos termos da Lei e dos Regulamentos Municipais.
 - b) Na utilização/cedência gratuita de transportes num total máximo de XXXX (por extenso).
2. Pela utilização das instalações identificadas na alínea a) do número anterior, estima-se que o apoio corresponde ao valor de XXXXXX (por extenso), resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização daquelas.
3. Pela utilização de transportes conforme disposto na alínea b) do número anterior, estima-se que o apoio corresponde a um valor total de XXXXXX (por extenso).

Cláusula Terceira

(Apoio Financeiro)

1. Para prossecução do objeto do presente Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante apoio financeiro de XXXXXX (por extenso), a pagar em 12 (doze) prestações mensais de XXXXXXXX (por extenso), até ao final de cada mês no ano de 2021.
2. O presente Contrato-Programa será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal para o ano de 2021, sob a rubrica com a classificação económica 040701 - Instituições sem fins lucrativos e de acordo com o Plano de Atividades Municipal 2007A11.

Cláusula Quarta

(Disponibilização do apoio Financeiro)

O apoio financeiro a prestar pelo Primeiro Outorgante será liquidado da seguinte forma: transferência para a conta indicada pelo segundo outorgante com o IBAN XXXXXXX.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Contrato-Programa a:
 - a) Transferir para o Segundo Outorgante as verbas constantes e nos termos do previsto na Cláusula Terceira;
 - b) Verificar o exato cumprimento e desenvolvimento do objeto e Programa de Desenvolvimento Desportivo que justificou a celebração do presente Contrato-Programa.
2. O Primeiro Outorgante pode solicitar a apresentação da documentação necessária para avaliar a correta aplicação dos apoios.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se, no âmbito do presente Contrato-Programa a:
 - a) Cumprir integralmente os objetivos nele previstos, de acordo com o respetivo Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 - b) Cumprir e pautar a sua atuação de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
 - c) Assegurar outros apoios financeiros ou logísticos que se mostrem necessários ao cumprimento deste Contrato-Programa;
 - d) Apresentar ao Primeiro Outorgante uma listagem de todos os atletas inscritos;
 - e) Prestar ao Primeiro Outorgante, a qualquer momento, toda a informação e documentação por este solicitada, respeitante à execução do presente Contrato-Programa;
 - f) Referir sempre o “Município de Mirandela” como uma das entidades organizadoras na produção das atividades subsidiadas pelo Primeiro Outorgante;
 - g) Colocar, em quaisquer documentos promocionais de eventos ou equipamentos o logótipo do Município de Mirandela;
 - h) Divulgar a modalidade e fomentar a prática de atividades desportivas;

- i) Colaborar na organização e participar nas atividades desportivas integradas no programa das festas da cidade de Mirandela;
 - j) Cooperar e participar nas iniciativas desportivas promovidas pelo Município de Mirandela;
 - k) Colocar à disposição do Município de Mirandela, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
 - l) Cumprir com as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional de Desporto (CND) e, de um modo geral, com a legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação;
 - m) Enviar ao Município, logo que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de dezembro de 2021, relatório final sobre a execução do mesmo, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
 - n) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual aos atletas em contexto COVID-19.
2. O Segundo Outorgante deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor igual ou superior a €50 000, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante do previsto no presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do mesmo.
2. A resolução do presente Contrato-Programa efetuar-se-á através da respetiva notificação ao Segundo Outorgante por carta registada com aviso de receção.
3. O incumprimento do presente Contrato-Programa pelo Segundo Outorgante pode constituir impedimento para atribuição de novo apoio num período a deliberar pela Câmara Municipal.

Cláusula Oitava

(Fiscalização e Controlo da Execução do Programa)

1. O Primeiro Outorgante fiscalizará o cumprimento e execução do presente Contrato-Programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.
2. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Técnico Superior de Desporto, XXXX, da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Nona

(Disposições Finais)

As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Contrato-Programa, submetendo-se os litígios emergentes à arbitragem, nos termos da lei.

Cláusula Décima

(Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Mirandela, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação e termina em 31 de dezembro de 2020.

O presente Contrato é constituído por xx páginas, feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes

Mirandela, XX de XXXX de 2021.

Pelo Município de Mirandela,
O Vice-Presidente,
(Com Competência Delegada)

Pelo XXXXXX,
O Presidente da Direção,

(Orlando Pires)

(XXXXXXX)º

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 02/12/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Ano de 2021.

Considerando o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, (LBAFD) designadamente o disposto no n.º 1 do artigo 5.º, competindo ao Estado e às autarquias locais articularem e compatibilizarem as respetivas intervenções, direta ou indiretamente, no desenvolvimento da atividade física e no desporto, num quadro descentralizado de atribuições e competências e que a intervenção municipal tem como um dos eixos estratégicos o desenvolvimento sociocultural, com investimento no desporto e na juventude e que importa valorizar a dinâmica associativa, tendo em conta a sua diversidade e especificidade, sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização das atividades dinamizadas,

Incumbindo às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, nos termos do disposto no artigo 6.º da referida Lei de Bases, dispondo os municípios de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e atendo às competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea u) no 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

Considerando, ainda, o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à concessão de apoios e que pretende, assim, o Município com a celebração destes contratos-programa formalizar os apoios a deliberar pela Assembleia Municipal no orçamento municipal para 2021, reforçando o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações que assumem com os mesmos, assegurando, simultaneamente, o cumprimento da lei e a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Assim, propõe-se que, nos termos conjugados do previsto no Regulamento Municipal de Atribuição de Participação à Prática Desportiva do Concelho de Mirandela, no disposto nos artigos 5.º, 6.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, bem como o consagrado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que veio estabelecer o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, (RJCPDP) em articulação com as atribuições e competências conferidas pela alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal aprove a minuta de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Mirandela e as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como clubes desportivos e as associações promotoras do desporto, (conforme a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do RJCPDP) para vigorar até 31 de dezembro de 2021, na qual se definem os termos da cooperação entre as partes, designadamente a concessão dos apoios, para realização de ações no âmbito das atividades inerentes ao seu desenvolvimento desportivo, com vista à execução do respetivo Plano de Atividades para 2021.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Mirandela e as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como clubes desportivos e as associações promotoras do desporto, (conforme a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do RJCPDP) para vigorar até 31 de dezembro de 2021, na qual se definem os termos da cooperação entre as partes, designadamente a concessão dos apoios, para realização de ações no âmbito das atividades inerentes ao seu desenvolvimento desportivo, com vista à execução do respetivo Plano de Atividades para 2021, conforme proposto.

08/OA – Proposta de Autorização para Mudança de Atividade de Loja no Mercado Municipal – Loja n.º 23 – 1.º Andar.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela em 30/11/2020, com o seguinte teor:

“Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Como é do conhecimento de V. Ex.ª, desde há vários anos que foi cedida a esta Instituição o direito de utilização duma loja situada no piso superior do Mercado Municipal e propriedade do Município, para aí ser instalada a “Loja Social” onde era distribuído vestuário e calçado, para além de outros bens, à população mais carenciada.

No entanto essa resposta social passou a ter uma procura diminuta, pelo que a Santa Casa decidiu-se pelo seu encerramento no início de 2019, continuando a prestar a ajuda no “Balcão Solidário”, no Bairro do Fomento.

Perante a desocupação da referida loja, venho solicitar a autorização de V. Ex.ª para a instalação no mesmo espaço, a partir de 1 de janeiro de 2021, do gabinete do Serviço de Apoio e Acompanhamento Social (SAAS), projeto da Segurança Social que veio substituir o RLIS.

Este serviço funciona presencialmente em espaço arrendado pela Santa Casa na Rua Cabo de Vila.
Antecipadamente agradeço a colaboração.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 03/12/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Autorização para mudança de atividade de loja no Mercado Municipal.

Considerando a deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, tomada por unanimidade na sua reunião ordinária de 31/01/2011, que decidiu atribuir a loja com o n.º 23 sita no Mercado Municipal de Mirandela no 1.º andar, à Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, para aí instalar um Banco Solidário, para ações de recolha de bens de primeira necessidade, com vista ao auxílio de famílias carenciadas.

Conforme solicitação em anexo, subscrita pelo Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, o mesmo dá conta de que o Banco Solidário, foi deslocalizado para outro local, pretendendo-se no presente que na loja n.º 23, seja instalado um Gabinete de Apoio e Acompanhamento Social (SAAS), projeto da Segurança Social que veio substituir o RLIS.

Considerando que por informação da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (DASO), a loja em causa, permanece na posse da requerente, deverá tão só ser autorizada pela Câmara Municipal de Mirandela a mudança de atividade, mantendo-se os demais direitos anteriormente atribuídos.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere autorizar nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mirandela a mudança de atividade da loja n.º 23, 1.º andar, sita no Mercado Municipal de Mirandela, pela Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, para instalação do Gabinete de Apoio e Acompanhamento Social (SAAS).”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Quero apenas colocar uma questão à Senhora Presidente. Acho que já foi abordado em Reunião de Câmara a pretensão da Câmara Municipal fazer uma alteração ao Regulamento do Mercado Municipal. Aquilo que pergunto é: Como está a decorrer esse processo? Está bem encaminhado? Está prestes a ser apresentado em Reunião de Câmara?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já foi presente a Reunião de Câmara o sorteio e será também presente na próxima Reunião, isto é, vamos juntar mais duas lojas que vão a sorteio, que foram entretanto desocupadas, pois já estavam encerradas há algum tempo.

Tem sido feito um esforço relativamente às lojas do Mercado para que tenham uma outra dinâmica, essencialmente comércio e menos serviços, no sentido de que a vocação especial do Mercado Municipal é realmente o pequeno comércio e também o mercado dos produtos locais.

Relativamente ao Mercado, a nossa intenção é fazer um novo regulamento. Já enviamos para a Associação Comercial e Industrial de Mirandela para dar um parecer prévio. Posso dizer que aquilo que está em causa e tem estado a ser revisto são as condições de cessão do estabelecimento e também as questões relacionadas com a transmissão do direito de arrendamento. Como sabem, só cônjuges, filhos ou descendentes diretos é que podem ficar com o contrato de arrendamento, mas ao longo destes anos – não estou a falar nos últimos três, estou a falar ao longo de bastantes anos – o que se tem passado é que muitas vezes há um acordo verbal e a loja acaba por ser cedida entre privados sem que a Câmara Municipal muitas vezes tenha conhecimento ou, pelo menos, um conhecimento formal de todas as situações.

Quando estamos a falar em situações de negócios, todos sabemos que o Mercado Municipal precisa de uma nova vida, de uma nova dinâmica, aliás, nas Grandes Opções do Plano está presente que um dos projetos é a reabilitação do Mercado Municipal, urgente e inadiável. Não havendo projeto, ainda, está a ser elaborado, a melhoria do estacionamento subterrâneo, adjacente na Praça Álvaro Soares, está a ser equacionada a questão de fazer um Plano de Pormenor para toda aquela área, no sentido de que, tanto o Mercado no seu interior, como a envolvente, seja mais atrativo sob o ponto de vista comercial.

Neste momento, não iríamos mexer nas taxas de ocupação de lojas, aquilo que se iria fazer era mexer em algumas situações relacionadas com a cedência dos espaços nos respetivos titulares. Já temos um parecer da Associação Comercial e Industrial de Mirandela, que acolhemos algumas sugestões e será presente a Reunião de Câmara para aprovação.

Dei prioridade ao procedimento do sorteio das lojas, porque me parece importante, pois há muitos candidatos a querer ocupar lojas, dado também que, nesta altura de dificuldades financeiras, os valores das rendas na cidade de Mirandela são bastante elevadas, portanto, aumenta a apetência pelo Mercado Municipal, tanto para comércio, como também para a venda de produtos agrícolas nas várias atividades comerciais.

É este o ponto de situação que neste momento posso dar relativamente ao Mercado Municipal.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mirandela a mudança de atividade da loja n.º 23, 1.º andar, sita no Mercado Municipal de Mirandela, requerida pela Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, para instalação do Gabinete de Apoio e Acompanhamento Social (SAAS), conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 11/11/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de comparticipação financeira – Associação para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde – Beneficiação e Melhoria da Eficiência Energética.

A Associação Para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde (ADSPVC) apresentou uma Candidatura de Apoio à Manutenção e Beneficiação de Instalações, Equipamentos Próprios e Apetrechamento Desportivo, tendo em conta a Melhoria da Eficiência Energética (Iluminação LED) dos Campos Desportivos da Portela e do Prado, situados em São Pedro Vale do Conde.

No ano de 2020, esta Candidatura foi submetida ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), através do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID). Após os respetivos períodos de avaliação das candidaturas, o IPDJ notificou a ADSPVC da aprovação da Candidatura submetida, comprometendo-se a apoiar a iniciativa no valor total de 14.000€, a que correspondem 43%, do valor total a financiar através de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Tendo em conta que a estimativa orçamental das melhorias a efetuar é de 32.027,53€, a ADSPVC solicita ao Município de Mirandela uma comparticipação financeira, para ajudar a suprir parte dos 57% restantes e a que correspondem cerca de 18.000 €.

O Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no n.º 1 do artigo 23.º, “o apoio a todos os agentes desportivos que pretendam realizar obras de beneficiação ou apetrechamento de equipamentos desportivos para os quais necessitem de apoio”, através da Medida V, Manutenção e Beneficiação de Instalações e Equipamentos Próprios e Apetrechamento Desportivo. Este apoio poderá comportar três linhas de orientação a vários níveis, referindo a alínea c), do n.º 4 do artigo 24.º, que poderá existir “apoio no acompanhamento, parecer técnico e comparticipação financeira ou em espécie no caso de manutenção de instalações”.

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - *Tempos Livres e Desporto*;

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira à Associação Para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 16/11/2020, com o seguinte teor:

“No seguimento da informação técnica e considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no n.º 1 do artigo 23.º, “o apoio a todos os agentes desportivos que pretendam realizar obras de beneficiação ou apetrechamento de equipamentos desportivos para os quais necessitem de apoio”, através da Medida V, Manutenção e Beneficiação de Instalações e Equipamentos Próprios e Apetrechamento Desportivo. Este apoio poderá comportar três linhas de orientação a vários níveis, referindo a alínea c), do n.º 4 do artigo 24.º, que poderá existir “apoio no acompanhamento, parecer técnico e comparticipação financeira ou em espécie no caso de manutenção de instalações”, o apoio solicitado pela Associação Para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde (ADSPVC) enquadra-se no Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva.

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.”,

Submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira à Associação para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde, com vista à melhoria da Eficiência Energética dos Campos de Jogos da Portela e do Prado.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 26/11/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da informação infra, proponho a atribuição de comparticipação financeira à Associação para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde, no valor de 18000 € (dezoito mil euros), dos quais 5000 € (cinco mil) a transferir em 2020 e 13000 € (treze mil) a transferir no primeiro trimestre de 2021, com vista à melhoria da Eficiência Energética dos Campos de Jogos da Portela e do Prado.

A ADSPVC terá que enviar ao Município, logo que concluída a realização das obras e impreterivelmente até 31 de dezembro de 2021, relatório final sobre a execução do mesmo, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Da parte do Município, o gestor do processo é o técnico superior Ricardo Gomes.

À reunião de CMM.”

----- Processo despesa n.º 2829 de 27/11/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipação financeira à Associação para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), dos quais 5.000,00 € (cinco mil) a transferir em 2020 e 13.000,00 € (treze mil) a transferir no primeiro trimestre de 2021, com vista à melhoria da Eficiência Energética dos Campos de Jogos da Portela e do Prado, conforme proposto.

10/DEASDJ – Proposta de Criação da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) – Nomeação.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 02/12/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Criação da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) – Nomeação.

Em virtude da análise ao Protocolo da Autarquia com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), verifica-se que uma das obrigações (entre outras) da Autarquia consiste na criação de uma equipa para a Igualdade na Vida Local – EIVL, cujas competências (entre outras) será propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo/ Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação.

Desta forma, coloco à consideração proposta para a criação da referida equipa, tendo em conta a cláusula quinta do protocolo da Autarquia com a CIG:

Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL):

1. Vice-Presidente da Câmara Municipal com a área da igualdade – *Orlando Ferreira Pires*.
2. Conselheiros/as Locais para a Igualdade: Conselheira para a Igualdade a Nível Interno - *Sandra Cristina Neiva Pimparel*; Conselheiro para a Igualdade a Nível Externo - *Fernando Manuel Afonso Pesseguero*.
3. Dirigentes da Câmara Municipal das áreas de urbanismo, intervenção social, educação, saúde e recursos humanos:
 - 3.1 - Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - *Rui Manuel Fernandes*.
 - 3.2 - Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude: *Maria Madalena Sousa Ferreira*.
 - 3.3 - Chefe de Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde: *Maria de Fátima Verdelho Fontoura*.
 - 3.4 - Coordenadora dos recursos humanos - *Maria Manuela da Costa Sequeira*.
4. Representante de Organização Não Governamental com intervenção nos domínios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND), a desenvolver atividade no Município: Gabinete de Inserção e Apoio às Vítimas de Violência Doméstica – GIAV: *Maria Helena da Silva Morais*.

São competências da Equipa para a Igualdade na Vida Local propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), designadamente do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND).

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 02/12/2020, com o seguinte teor:

“Concordo com o proposto.

Em 25 de janeiro de 2019 foi celebrado protocolo entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) que prevê, como obrigação da autarquia, a Criação de uma Equipa para a Igualdade na Vida Local – EIVL, cujas competências, entre outras, será *propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo - Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação*.

Compete à Câmara Municipal definir e aprovar os termos de funcionamento da EIVL, dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.

Podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de duas pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser um/uma Presidente de Junta de Freguesia.

Nesse sentido, submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal proposta para a *Criação da Equipa para a Igualdade na Vida Local*, nos termos da informação técnica.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIREs* em 02/12/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer infra, submete-se à apreciação e deliberação da CMM a proposta para a *Criação da Equipa para a Igualdade na Vida Local*, nos termos da informação técnica.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - **Aprovar a proposta para a Criação da Equipa para a Igualdade na Vida Local, nos termos da informação técnica;**
- 2 - **Submeter o referido documento à apreciação da Assembleia Municipal.**

11/DEASDJ – Proposta - Estratégia Local de Habitação - Revisão.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 04/12/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Estratégia Local de Habitação - Revisão.

O documento estratégico Estratégia Local de Habitação (ELH) para Mirandela foi aprovado em sede de Reunião de Câmara e na Sessão da Assembleia Municipal em 10/09/2020 e 25/09/2020, respetivamente.

Considerando que neste hiato de tempo foram levantadas algumas questões, mesmo em sede de esclarecimentos com o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), pareceu-nos pertinente a revisão imediata da versão inicial, no sentido de se desencadear a operacionalização do documento em 2021 já com as devidas retificações e alterações, a referir:

- Na página 15 foi retirada a Escola de Hotelaria protocolada com o Município de Mirandela
- Na página 18 foi acrescentado “até à data (Setembro/2020)”;
- Na página 31 foi acertado o valor da Densidade Populacional conforme a pág. 15;
- Na página 36 foi revista a indicação do valor médio de arrendamento, relacionando o mesmo para os dados do INE;
- Na página 65 foi corrigido o número de “Habitação de âmbito Social de privados a necessitar intervenção” de 208 para 247 (neste valor faltavam os Bairros José Bacelar; Vale da Azenha e Padre Américo);
- Na página 68 foi corrigido o número de famílias e de pessoas do Bairro Padre Américo;
- Na página 69 foi feito o enquadramento dos princípios do programa 1º Direito na Estratégia Local da Habitação, conforme solicitado pelo IHRU;
- Nas páginas 78 a 80 foi claramente identificado e contabilizado o tipo de Solução habitacional, Programação e Prioridade para os Beneficiários Diretos, onde se incluem os privados dos Bairros José Bacelar, Vale de Azenha e Padre Américo;
- Foi alterado o texto e o Quadro 13, nas páginas 73 e 74, passando a calendarização e estimativa de financiamento do município de 4 para o período de 3 anos;
- Foram revistos e corrigidos todos os quadros refletindo as alterações solicitadas, indicando os valores de investimento, programação anual e o número de fogos por tipologia das soluções (Quadro 14; Quadro 15; Quadro 16; Quadro 17; Quadro 18).

Sublinhar que as indicações das páginas podem mudar com a formatação do texto ou mesmo ao abrir o documento em versão diferente do *word* ou *pdf*, contudo é de fácil identificação.

A validação deste documento pelo IHRU carece sempre, a cada revisão, da aprovação pelos órgãos competentes, Câmara Municipal e Assembleia Municipal.

Nesse sentido, propõe-se, a fim de ser apreciado e deliberado pelo executivo municipal, o documento referente à Estratégia Local de Habitação, na sua primeira revisão, para posterior e consequente aprovação pela Assembleia Municipal.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de Documento referente à Estratégia Local de Habitação, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 04/12/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da informação, propõe-se, a fim de ser apreciado e deliberado pelo executivo municipal, o documento referente à Estratégia Local de Habitação, na sua primeira revisão, para posterior e consequente aprovação pela Assembleia Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o documento referente à Estratégia Local de Habitação de Mirandela, na sua primeira revisão;
- 2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

12/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 02 de dezembro de 2020 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	462.908,87€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.376.713,63€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.839.622,50€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

13/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 23/DAG de 02/12/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 13 de novembro a 01 de dezembro de 2020, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.494.009,37 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.493.364,32 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	645,05 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

14/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 23/DAG de 01/12/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 16 de novembro a 02 de dezembro de 2020, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **695.230,42 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	57.562,64
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	45.591,90
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	9.600,06
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	582.475,82

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

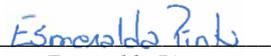
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas e 15 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto